



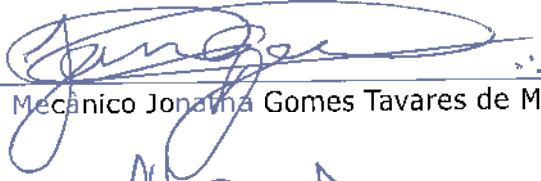
Deliberação CER/RJ nº 009/2026


Órgão de origem	<ul style="list-style-type: none">• Comissão Permanente• Comissão Eleitoral Regional• Órgão de Suporte• _____• Órgão Consultivo• _____	Tipo de documento	<ul style="list-style-type: none">• Processo nº e-2026400368• Protocolo nº _____• Outros: _____
Assunto	: Notificação para complementação de documentação de registro de candidatura, nos termos do § 2º do Art. 48 da Resolução nº 1.150/2026		
Interessado	: Pietro Valdo Rostagno		

A Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ), conforme previsto no Regimento do CREA-RJ, e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025), reunida nesta data, e considerando o disposto no Art. 48. A CEF ou CER, conforme o caso, analisará os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para registro; considerando o § 2º Na ausência de documentação obrigatória, a Comissão Eleitoral comunicará o interessado para complementação no prazo improrrogável de 3 (três) dias, sob pena de indeferimento de plano do registro de candidatura; considerando que após análise técnica tempestiva realizada por esta Comissão, constatou-se que o requerimento apresentado em 17 de abril de 2026 - Processo nº e-2026400368, apresenta instrução documental incompleta, em inobservância aos requisitos estabelecidos no Art. 45, inciso VIII, da Resolução Confea nº 1.150/2026, notadamente quanto à inadequação do Curriculum Vitae por exceder o limite de uma lauda; considerando que o Engenheiro Civil Pietro Valdo Rostagno não atende integralmente aos requisitos documentais obrigatórios previstos na referida Resolução, **DELIBEROU:** 1. Notificar o interessado, no dia 23 de abril de 2026, para que proceda à complementação da documentação obrigatória a saber: I) resumo de curriculum vitae, redigido em no máximo uma lauda; 2. Estabelecer o prazo improrrogável de 3 (três) dias, após a notificação, conforme calendário eleitoral (Decisão Plenária Confea Nº PL-1818/2025), tendo como prazo final o dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira), para a regularização da pendência. 3. Fica o interessado advertido de que a não apresentação dos documentos no prazo estipulado ensejará o indeferimento de plano do registro de candidatura, conforme expressa previsão legal do dispositivo citado. 4. Dê-se ciência ao interessado por meio eletrônico e/ou canal oficial de comunicação informado no requerimento de registro de candidatura.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.

Membros:


Eng. Mecânico Jonaina Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**


Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**

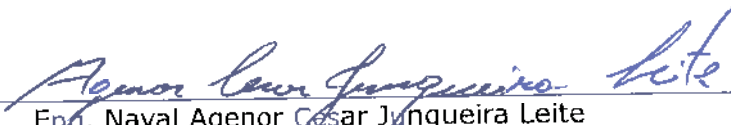


CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Deliberação CER/RJ nº 009/2026

Eng. de Seg. do Trab. e Químico Luiz Alexandre Mosca Cunha


Eng. Naval Agenor Cesar Junqueira Leite



Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Lívio Marco Assis de Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Notificação de Pendência de Registro de Candidatura

PARA: Engenheiro Civil Pietro Valdo Rostagno

ASSUNTO: Notificação de Adequação Documental – Registro de Candidatura (Processo nº e-2026400368)

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23 de abril de 2026

FORMA DE ENVIO: Eletrônico / Canal Oficial

Prezado Engenheiro Pietro Valdo Rostagno,

A **Comissão Eleitoral Regional do Rio de Janeiro (CER-RJ)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 1.150/2025 do Confea, vem por meio desta NOTIFICÁ-LO acerca da análise técnica do seu requerimento de registro de candidatura, protocolado em 17 de abril de 2026.

Conforme a **Deliberação CER/RJ nº 009/2026**, constatou-se que a instrução documental apresenta inadequação em inobservância ao requisito do Art. 45, inciso VIII da referida Resolução. Para a regularização do pedido, faz-se necessária a seguinte providência:

1. Item Pendente de Adequação

- **Resumo de Curriculum Vitae:** O documento apresentado excedeu o limite máximo permitido. Deve ser enviado novo arquivo devidamente ajustado, redigido em, no máximo, 1 (uma) lauda.

2. Prazo e Condições

Fica estabelecido o prazo **improrrogável de 3 (três) dias**, contado a partir da data desta notificação (23/04), conforme o calendário eleitoral vigente (Decisão Plenária Confea nº PL-1818/2025), encerrando-se no dia: **27 de abril de 2026 (segunda-feira)**

ADVERTÊNCIA: Fica o interessado devidamente advertido de que a não apresentação do documento adequado no prazo estipulado ensejará o **indeferimento de plano** do registro de candidatura, conforme expressa previsão legal do Art. 48, § 2º da Resolução nº 1.150/2025.

A documentação deverá ser protocolada no setor de atendimento da Sede ou Inspetorias do Crea-RJ ou através do e-mail cer@crea-rj.org.br.

Atenciosamente,

Jonatha Gomes Tavares de Mello
Engenheiro Mecânico

Coordenador da Comissão Eleitoral Regional - CER-RJ